



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2022, Processo Licitatório nº 031/2021**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI's para o Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

**CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 023/2022**.

Razão Social/End.	DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.030.409/0001-00, sediada na Rua Silvio Barbosa nº 90, Loja 02, Bairro Industrial, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32223-070 neste ato representado por Fabiano Cleisson Marques Trajano, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 059.851.626-30 e RG nº MG-13.344.862 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Erasmo, nº 132, Bairro Amazonas, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32223-460. Telefone (31) 3220-5465, endereço eletrônico: dmtcomerciomm@gmail.com					
ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Bloqueador Solar UVA-UVB / Fps 60 / Produto Livre de Óleo/Não Oleoso/ Hipoalergênico/Testato Dermatologicamente/Resistente a Água/Indicado para Todo Tipo De Pele/Modo De Utilização,Orientações e Advertências,Rotulado De Acordo Com a Legislação Vigente/Deverá	UNID	600	ALGSUN	R\$ 16,40	R\$ 9.840,00

**Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG**

DMT COMERCIO  
DE PRODUTOS  
LTDA:3303040900  
0100

Assinado de forma digital  
por DMT COMERCIO DE  
PRODUTOS  
LTDA:33030409000100  
Dados: 2022.07.05 11:29:42  
-03'00'

GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.07.05 12:01:24 -03'00'





	Possuir Obrigatoriamente o Número de Registro da Anvisa/Apresentação:Frasco com Mínimo 120 grs.					
17	Luvas de Latex/Comprimento do Cano Aproximadamente 10cm/Suporte Têxtil de Cano Longo em Látex Natural com Forro/ Prende-se ao Ante-braço e Palma Antiderrapante.Com Proteção Extra Para o Ante-braço/Com o Punho Longo e Fechamento no Ante-Braço Evitando a Penetração de Líquidos no Interior do EPI/Clorinata/Tamanhos Variados/Com C.A	PAR	1900	NOBRE	R\$ 3,20	R\$ 6.080,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 15.920,00

- I. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- II. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

### CLAUSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:3303040900100  
00100  
Assinado de forma digital por DMT COMERCIO DE PRODUTOS  
LTDA:33030409000100  
Dados: 2022.07.05 11:30:06 -03'00'

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.07.05 12:01:56 -03'00'





pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

**VI.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**VII.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**VIII.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **1. CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA<sup>1</sup>**

**I.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**I.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**II.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**III.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**a.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**IV.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

<sup>1</sup>**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

#### **CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

- I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.
- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e art. 50, §1º do Decreto Municipal nº 2.854/2021.
- II. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes e/ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante/aderente, a aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

DMT COMERCIO DE PRODUTOS  
LTDA:33030409  
000100

Assinado de forma digital por DMT COMERCIO DE PRODUTOS  
LTDA:33030409000100  
Dados: 2022.07.05 11:31:07 -03'00'

GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.07.05 12:02:36 -03'00'





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta2@gmail.com

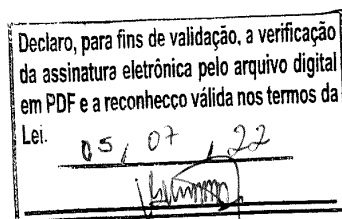
I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>2</sup>.

**Pimenta/MG, 05 de julho 2022.**



DMT COMERCIO DE  
PRODUTOS  
LTDA:33030409000100  
Assinado de forma digital por  
DMT COMERCIO DE PRODUTOS  
LTDA:33030409000100  
Dados: 2022.07.05 11:27:36  
-03'00'

**DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**  
**CNPJ: 33.030.409/0001-00**  
**Detentora**

GEOVANO  
GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Assinado de forma digital por  
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.07.05 12:03:02  
-03'00'

**Município de Pimenta/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Geovano Gualberto Macedo**  
**Prefeito Municipal**

<sup>2</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

**Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG**





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta2@gmail.com

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** Extrato Ata de Registro de Preços 085/2022. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI's para o Município de Pimenta/MG. **Detentora:** DMT Comercio De Produtos Ltda. **Valor Total:** R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais). **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 023/2022 - **Processo Licitatório:** 031/2022. **Vigência:** 05/07/2022 a 05/07/2023. **Dotações** **Orçamentárias:**  
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - 1.00.00 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 - 1.02.00 - 02.02.01.06.182.0017.2020.3.3.90.30.00 - 1.02.00- 02.04.01 12.122.0004.2026 3.3.90.30.00 - 1.01.00- 02.04.01 12.361.0004.2028 3.3.90.30.00 - 1.01.00 - 02.04.01 12.365.0005.2030 3.3.90.30.00 - 1.01.00- 02.04.01 12.365.0005.2031 3.3.90.30.00 - 1.01.00 - 02.04.01 12.361.0007.2039 3.3.90.30.00 - 1.19.00- 02.04.01 12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 - 1.19.00- 02.04.01 12.365.0005.2031 3.3.90.30.00 - 1.19.00 - 02.04.01 12.361.0006.2047 3.3.90.30.00 - 1.47.00 - 02.05.01 18.541.0010.2028 3.3.90.30.00 - 1.00.00 - 02.05.01 18.541.0010.2059 3.3.90.30.00 - 1.00.00- 02.06.01 10.301.0008.2065 3.3.90.30.00 - 1.02.00 - 02.06.01 10.301.0008.2067 3.3.90.30.00 - 1.02.00 - 02.06.01 10.301.0025.2180 3.3.90.30.00 - 1.02.00 - 02.06.01 10.302.0008.2083 3.3.90.30.00 - 1.02.00- 02.06.01 10.302.0008.2179 3.3.90.30.00 - 1.02.00 - 02.06.01 10.302.0025.2180 3.3.90.30.00 - 1.02.00- 02.06.02 10.301.0009.2075 3.3.90.30.00 - 1.55.00 - 02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 - 1.59.00 - 02.06.02 10.301.0025.2180 3.3.90.30.00 - 1.55.00 - 02.06.02 10.301.0025.2180 3.3.90.30.00 - 1.59.00- 02.06.02 10.302.0009.2183 3.3.90.30.00 - 1.59.00- 02.06.02 10.302.0025.2180 3.3.90.30.00 - 1.55.00- 02.07.01 08.122.0011.2088 3.3.90.30.00 - 1.00.00 - 02.07.01 08.243.0011.2091 3.3.90.30.00 - 1.00.00- 02.07.01 08.244.0011.2092 3.3.90.30.00 - 1.00.00- 02.07.02 08.122.0011.2095 3.3.90.30.00 - 1.29.00- 02.07.02 08.122.0011.2180 3.3.90.30.00 - 1.29.00- 02.07.02 08.244.0011.2096 3.3.90.30.00 - 1.29.00- 02.07.02 08.244.0011.2097 3.3.90.30.00 - 1.29.00 - 02.08.01 04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 - 1.00.00 - 02.09.01 26.782.0013.2121 3.3.90.30.00 - 1.00.00- 02.10.01 15.451.0013.2125 3.3.90.30.00 - 1.00.00- 02.10.01 15.452.0013.2128 3.3.90.30.00 - 1.00.00 - 02.11.01.04.122.0019.2130 3.3.90.30.00 - 1.00.00. **Pimenta/MG, 05 de julho de 2022 - Irineu Silva Júnior - Pregoeiro.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM Data 06/07/22 Edição nº 113

**Cristiane Costa Oliveira Macêdo**  
**Secretária de Administração**  
**e Planejamento**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

